



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 278 de 22 de novembro de 2007.

**" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MEDEIROS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2008".**

A Câmara Municipal de MEDEIROS aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de MEDEIROS para o exercício financeiro de 2008, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal, Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008, compreendendo:

I - O orçamento do Executivo e suas Secretarias;

II - O orçamento do Legislativo.

Art. 2º - O orçamento Geral Municipal estima a Receita em R\$ 10.460.600,00 (DEZ MILHOES, QUATROCENTOS E SESSENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)

Art. 3º - O orçamento Geral do Município fixa a Despesa em R\$ 10.460.600,00 (DEZ MILHOES, QUATROCENTOS E SESSENTA MIL E SEISCENTOS REAIS)

Art. 4º - As receitas se constituem pela arrecadação de receitas tributárias, receitas patrimoniais, de serviços e outras receitas correntes e, através de transferências correntes oriundas da participação do Município na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências, apresentadas na forma de convênios firmados com entes Federais e Estaduais.

Parágrafo Único - A Receita se apresenta na forma da Legislação vigente e especificadas no resumo geral da Receita, de acordo com o Anexo 2, da Lei Federal 4.320 de março de 1964.

Art. 5º - A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros demonstrativos de Órgãos, Unidades Orçamentárias e funções, cujo desdobramento apresenta-se a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgãos, Unidades Orçamentárias

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESPESA AUTORIZADA
	PODER LEGISLATIVO	293.600,00
1.01	CAMARA MUNICIPAL	293.600,00
	PODER EXECUTIVO	10.167.000,00
2.01	GABINETE DO PREFEITO	370.000,00
2.02	SEC.MUN.ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	447.000,00
2.03	SECRETARIA M.DE COMPRAS E LICITAÇÕES	47.000,00
2.04	SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	697.000,00
2.05	SECRETARIA M.ESPORTES LAZER E TURISMO	262.000,00
2.06	SECRETARIA M.DE AGRICULTURA	375.000,00
2.07	SECRETARIA M.TRANSPORTES E OFICINAS	200.000,00
2.08	SECRETARIA EDUCACAO E CULTURA	2.259.000,00
2.09	SECRETARIA DE SAUDE	1.494.000,00
2.10	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	539.000,00
2.11	SECRETARIA M.DE MEIO AMBIENTE	75.000,00
2.13	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2.608.000,00
2.14	SECRETARIA DE RODOVIAS MUNICIPAIS	794.000,00
	TOTAL GERAL	10.460.600,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro
de 1889



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RECEITA POR FONTE E DESPESA POR FUNCOES

ESPECIFICACAO DAS RECEITAS		ESPECIFICACOES DA DESPESA		
ESPECIFICACAO	VALOR	VALOR	ESPECIFICACAO	VALOR
1-RECEITAS CORRENTES			01-LEGISLATIVA	293.600,00
1.1-RECEITA TRIBUTARIA	508.200,00		04-ADMINISTRACAO	1.750.000,00
1.2-RECEITA DE CONTRIBUICOES	92.200,00		06-SEGURANCA PUBLICA	24.000,00
1.3-RECEITA PATRIMONIAL	32.300,00		08-ASSISTENCIA SOCIAL	539.000,00
1.6-RECEITA DE SERVICOS	11.000,00		09-PREVIDENCIA SOCIAL	275.000,00
1.7-TRANSFER. CORRENTES	9.281.200,00		10-SAUDE	1.494.000,00
1.9-OUTRAS REC. CORRENTES	247.657,10	10.172.557,10	12-EDUCACAO	2.259.000,00
2-RECEITAS DE CAPITAL			13-CULTURA	208.000,00
2.1-OPERACOES DE CREDITO	88.000,00		15-URBANISMO	731.000,00
2.2-ALIENACAO DE BENS	200.000,00		16-HABITACAO	1.101.000,00
2.4-TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	964.000,00		17-SANEAMENTO	423.000,00
2.9- OUTRAS RECEITAS CAPITAL	164.000,00	1.416.000,00	18-GESTAO AMBIENTAL	75.000,00
9.7-DED. TRANSF. CORRENTES	1.127.957,10	-1.127.957,10	20-AGRICULTURA	375.000,00
			23-COMERCIO E SERVICOS	28.000,00
			24-COMUNICACOES	35.000,00
			26-TRANSPORTE	794.000,00
			27-DESPORTO E LAZER	46.000,00
			99-RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
TOTAL		10.460.600,00	TOTAL	10.460.600,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESA POR CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDAÇÃO GERAL

30000000	Despesas Correntes		7.691.500,00
31000000	Pessoal e Encargos Sociais		3.173.000,00
31900000	Aplicações Diretas	3.173.000,00	
31900100	Aposentadoria e Reformas	80.000,00	
31900300	Pensões	4.000,00	
31900400	Salario Família	2.000,00	
31901101	Subsídios dos Veradores	101.300,00	
31901102	Subsídios do Prefeito	70.000,00	
31901103	Subsídios do Vice-Prefeito	35.000,00	
31901104	Venc. e Vantagens Fixas - Secretários Municipais	240.000,00	
31901105	Venc. e Vantagens Fixas - Serv. Municipais	1.521.300,00	
31901106	Venc. e Vantagens Fixas - Magistério 60%	450.000,00	
31901107	Venc. e Vantagens Fixas - Magistério 40%	300.000,00	
31901301	Obrigações Patronais dos Servidores	80.000,00	
31901302	Obrigações Patronais - Agentes Políticos	20.000,00	
31909100	Sentenças Judiciárias	11.000,00	
32000000	Juros e Encargos da Dívida		10.000,00
32900000	Aplicações Diretas	10.000,00	
32902100	Juros Sobre a Dívida por Contrato	10.000,00	
33000000	Outras Despesas Correntes		4.508.500,00
33300000	Transf. a Estados e Distrito Federal	84.000,00	
33304100	Contribuições	84.000,00	
33400000	Transf. a Municípios	29.000,00	
33404100	Contribuições	29.000,00	
33500000	Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	78.000,00	
33504100	Contribuições	18.000,00	
33504300	Subvenções Sociais	60.000,00	
33900000	Aplicações Diretas	4.317.500,00	
33900500	Outros Benefícios Previdenciários	3.000,00	
33901400	Diárias - Civil	13.300,00	
33901800	Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00	
33903000	Material de Consumo	1.628.500,00	
33903100	Prem.Cult.Art.Cient.Desp.Outras	400,00	
33903200	Material de Distribuição Gratuita	147.000,00	
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	11.500,00	
33903500	Serviços de Consultoria	57.500,00	
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.305.400,00	
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.089.900,00	
33904100	Contribuições	1.000,00	
33904700	Obrigações Tribut. e Contributivas	38.000,00	
33909300	Indenizações e Restituições	2.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

40000000	Despesas de Capital		2.759.100,00
44000000	Investimentos		2.509.100,00
44900000	Aplicações Diretas	2.509.100,00	
44905100	Obras e Instalações	2.253.000,00	
44905200	Equipamento e Material Permanente	352.100,00	
44906100	Aquisição Imóvel	16.000,00	
46000000	Amortização da Dívida		250.000,00
46900000	Aplicações Diretas	250.000,00	
46907100	Principal Dívida Contratual Resgatado	250.000,00	
90000000	Reserva de Contingência		50.000,00
99999999	Reserva de Contingência	50.000,00	
	Total da Despesa		10.460.600,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado, durante a execução orçamentária de 2008, a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta lei, com a finalidade de incorporar valores que por ventura venham exceder as previsões constantes desta lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanços;

III - excesso de arrecadação em bases constantes de gráficos e memoriais de cálculo;

IV - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a reserva de contingência nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - Exclui-se do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente à amortização da dívida, e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

§ 2º - Exclui-se também do limite a que se refere o caput deste artigo o valor correspondente às receitas oriundas de convênios assinados no decorrer da execução orçamentária de 2008.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado, por analogia às Leis de Orçamento da União e do Estado de Minas Gerais, quando o crédito se destina a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas no orçamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos de anulações de dotações;

III - atender despesas financeiras com recursos **vinculados** mediante à anulação de dotações;

IV - quando se tratar de remanejamento de dotações dentro do orçamento para atender aos dispositivos legais de cumprimento dos limites e quando estas dotações se tornarem insuficientes;

V - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistências e Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante remanejamento e cancelamento de dotações.

Art. 8º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados a disposição de outros órgãos e entidades serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 9º - A utilização de dotações com origem na celebração de convênios ou operações de crédito fica condicionada a celebração dos respectivos instrumentos legais.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicados à matéria e condicionados a autorização prévia do Poder Legislativo em cada operação.

Art. 11 - O Poder Legislativo fica obrigado a encaminhar ao Executivo Municipal até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente Municipal.


Art. 12 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder à realocação de projetos, atividades e programas e à transposição de dotações orçamentárias para atender as demandas do Município.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados a conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 22 de novembro de 2007.


Manuel Mourão Bahia
Prefeito Municipal